



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 347/73

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços de terraplenagens.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

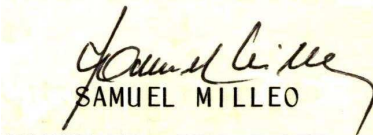
Artigo 1º.-Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar serviços de terraplenagens e movimento de terras, a fim de facilitar a instalação no Município de: Indústrias, granjas, postos de gasolina, utilizando as viaturas e máquinas de propriedade do Município.

Artigo 2º.-Referidos serviços de preferência serão executados após o horário normal de expediente, afim de que os trabalhos da Prefeitura tenham andamento normal.

Artigo 3º.-Os interessados nos serviços acima aludidos, deverão requerer junto ao órgão competente da municipalidade, e fornecer combustível necessário às viaturas e máquinas, bem como efetuar o pagamento dos motoristas e operadores.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 22 DE AGOSTO DE 1973.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.